



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUAIA

Estado de Minas Gerais

PORTARIA Nº 546 DE 21 DE JULHO DE 2021

“CRIA A COMISSÃO GESTORA DO RECURSO EMERGENCIAL DESTINADO A AÇÕES AO SETOR CULTURAL DE QUE TRATA A LEI 14.017/20 (ALDIR BLANC) NO MUNICÍPIO DE JURUAIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JURUAIA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art.111, inciso V, da Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º Fica instituído a Comissão gestora do Recurso de que trata a Lei Federal nº 14.017/20 e legislação pertinente;

§1º O Poder Executivo do Município de Juruaia, por meio da Secretaria de Educação, por seu Departamento de Cultura, executará diretamente os recursos da Lei 14.017/20;

§2º O Departamento de Cultura, com o auxílio da Comissão aqui nomeada, providenciarão os meios administrativos e operacionais para a fiscalização e gestão da execução de que trata o recurso objeto da Lei Aldir Blanc.

§3º Será ainda de atribuição do Departamento de Cultura e da Comissão nomeada, a regulamentação dos procedimentos, exigências e aplicação do recurso.

Art. 2º A Comissão nomeada terá as seguintes atribuições deliberativas:

- I. Participar das discussões referentes à regulamentação no âmbito do Município de Juruaia;
- II. Estabelecer diretrizes gerais, propor estratégias e buscar meios para garantir a implementação dos benefícios previstos na Lei 14.017/20;
- III. Propor e aprovar o programa de trabalho a ser desenvolvido pelo município;
- IV. Acompanhar e fiscalizar as etapas do recurso;
- V. Discutir os resultados obtidos, aprovar o relatório e balanço final a respeito da execução dos recursos no âmbito do Município de Juruaia;

CNPJ: 18.668.368/0001-98

Tel. (35) 3553-1211

Rua Ana Vitória, 135 – Centro – Juruaia – MG – CEP: 37.805-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUAIA

Estado de Minas Gerais

- VI. Requisição de documentos existentes no arquivo da Prefeitura Municipal, relacionado e necessários ao desenvolvimento do projeto;
- VII. Julgar e avaliar a documentação apresentada pelos beneficiários.

§1º A atuação dos membros da Comissão é voluntária, sem vínculo trabalhista ou contratual, sem remuneração, consistindo em prestação de serviço público relevante, que, após concluída, será divulgada com as honrarias;

§2º Poderão ser convidados a participar das reuniões da Comissão e apoiar o desenvolvimento dos trabalhos, representantes de outras Secretarias do Município, profissionais vinculados à Secretaria de Educação e Departamento de Cultura, bem como especialistas em temas e questões importantes para o desenvolvimento dos trabalhos.

§3º O quórum mínimo para deliberação da Comissão é de 5 (cinco) membros, e serão aprovadas por maioria dos membros presentes.

§4º A ausência injustificada de duas reuniões consecutivas ou não, ensejará em exclusão e substituição do membro.

Art. 3º Integram como membros da Comissão:

- a) Ozana de Oliveira (Supervisora do Departamento de Cultura) – Presidente da Comissão
- b) Beatriz Cristina Castro Piza (Secretária de Educação);
- c) Gustavo Pereira Andrade (Procurador Geral do município);
- d) Taize Marcelino Martins (Secretária de Promoção Social);
- e) Dione Romualdo Ferreira Piza (Padre da Paróquia São Sebastião em Juruaia);
- f) Rodolfo Jason Pereira Bonel (Pastor da Igreja Evangélica Assembleia de Deus);
- g) Andréia Piza Galdino (Professora – Sociologia);
- h) Eliza Reis Silva (Professora – Biologia);
- i) Ana Rachel Dias (Professora – Literatura).

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Juruaia, 21 de Julho de 2021.

Celso Marques Júnior
Prefeito Municipal